



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

N.º do Protocolo:

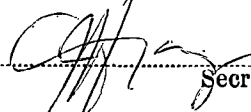
Data da Entrada: 29/12/92

ASSUNTO: Autoriza Suplementação

PROJETO DE LEI Nº 80/92

AUTUAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de mil novecentos e, noventa e dois, nesta Secretaria, eu, João Manoel de Carvalho, Secretário, autuo os documentos que adiante se vêm. Eu, João Manoel de Carvalho, o subscrevo e assino.


Secretário



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefeitura Municipal de Guaçuí

Procuradoria Geral do Município

Exercício de 1992

Projeto de Lei N. 80

Ementa *Autoriza suplementação*

Data

Deliberação

Data

Lei N.

Data

Publicação

Obs.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

01/8

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Pelo presente, temos a honra de encaminhar a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 80/92, que Autoriza Suplementação.

Na oportunidade, esclarecemos que serão gastas de acordo com a Lei nº 4.320/64, tais como: Câmara Municipal, Rusto do ex-Prefeito Norival Couzi, combustíveis etc.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação do Projeto de Lei nº 80/92.

Atenciosamente

JOÃO LEONEL DE SOUZA

Prefeito Municipal

/mcm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493

TELEX 27.2603

Estado do Espírito Santo

02
8
APROVADO

Sala das Sessões 29/11/92

PROJETO DE LEI Nº 80/92

Marcelo
Presidente

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações orçamentárias abaixo:

CÂMARA MUNICIPAL:

010101010012.002.3111: Pessoal Civil.....Cr\$ 40.000.000,00

GABINETE DO PREFEITO:

010203070212.004.3120: Material de Consumo.Cr\$ 1.698.170,00

010203070212.004.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 20.087.277,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

010503070212.054.3111: Pessoal Civil.....Cr\$ 55.231.045,74

010503070212.054.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 12.896.786,00

010503080312.006.3230: Transf. a Inst.....Cr\$ 3.000.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:

010603080322.010.3120: Material de Consumo.Cr\$ 1.388.000,00

010603080322.010.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 6.954.118,75

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

010708411902.016.3120: Material de Consumo.Cr\$ 2.021.040,00

010708421882.018.3111: Pessoal Civil.....Cr\$ 10.762.219,59

010708421882.018.3120: Material de Consumo.Cr\$ 78.330.902,00

010708421882.018.3131: Rem. Serv. Pessoais,Cr\$ 3.027.848,10

010708421882.018.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 37.797.000,00

010708421882.020.3230: Transf. a Inst.....Cr\$ 26.860.329,10

010708492522.024.3120: Material de Consumo.Cr\$ 1.063.180,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

010810603272.034.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 26.463.195,00

010816915751.033.4110: Obras e Instal.....Cr\$ 13.000.000,00

010816915752.040.3120: Material de Consumo.Cr\$ 11.679.752,00

PAZ



03
4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
Praça João Acacinho, 01 - CEP 29560-000 - Tel. Secretaria, PBX (027) 553-1493
TELEX 27.2603
Estado do Espírito Santo

010816915752.040.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 3.289.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL:
010915814862.042.3120: Material de Consumo.Cr\$ 1.400.000,00
010915814862.042.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 17.921.399,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
011013754282.044.3120: Material de Consumo.Cr\$ 16.568.586,67
011013754282.044.3132: Outros Serv. Enc....Cr\$ 20.910.843,89
412.350.692,84

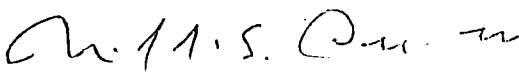
Artigo 2º - Os recursos necessários para as referidas suplementações advirão do excesso de arrecadação até a presente data.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

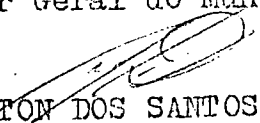
Guaçuí-ES., em 29 de dezembro de 1992.


JOÃO LEONEL DE SOUZA

Prefeito Municipal


MURILLO EMERY DE CARVALHO

Procurador Geral do Município


ARIVELTON DOS SANTOS

Secr. Mun. da Fazenda

AS/mcm.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o n.º 20/92

Sala das Sessões, em 29/12/92


Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº Assessor Jurídica da C.M.G.

Sala das Sessões, em 29/12/92


Presidente

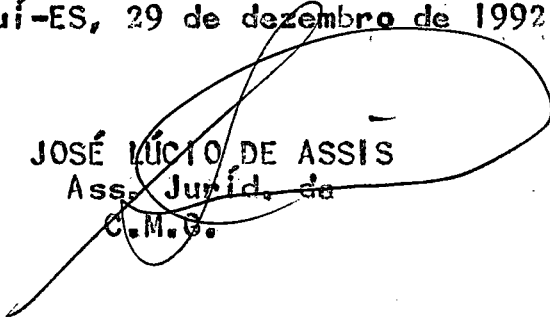
SENHOR PRESIDENTE:

O Projeto em epígrafe tem amparo legal no art. 49
Ítem IV da Constituição Municipal, e atende ainda ao requisi-
to do art. 123 Ítem V do mesmo Diploma legal, visto que indi-
ca a origem dos recursos necessários à abertura do Crédito
Suplementar, no art. 2º do Projeto em pauta.

Isto posto, SUGIRO o trâmite normal do presente
através desta Egrégia Câmara.

É o meu parecer.

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

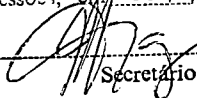

JOSÉ MÚCIO DE ASSIS
Ass. Juríd. da
C.M.G.

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este nº 80/92

Sala das Sessões, em 29/12/1992


Secretário

REMESSA

Nesta Data faço Remessa Dêstes Autos ao
Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Justiça.

Sala das Sessões, em 29/12/1992


Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

Sr. Presidente:

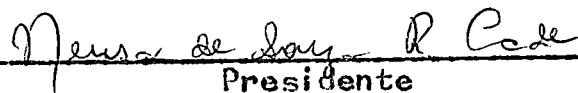
A Comissão de Justiça é favorável à tramitação normal do projeto de Lei nº 80/92, tendo em vista que o mesmo está amparado no artigo 49, item IV da Constituição Municipal, Artigo 23, item V do mesmo Diploma Legal.

Desta forma, consideramos assim o projeto viável à tramitação, por esta Casa de Leis.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

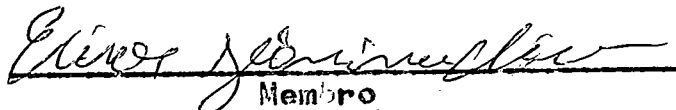
NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE


Presidente

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA


Relator

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Auto os Documentos Ret-os Tomando

Este o nº 80/92

Sala das Sessões, em 29/12/92


Secretário

REMESSA

esta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao
XIIIº. Sr. Presidente da Comissão de Finanças.

Sala das Sessões, em 29/12/92


Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS E RORÇAMENTO

Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças é pela aprovação do projeto de nº 80/92, sem nenhuma restrição, considerando os pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica, e da Comissão de Justiça, onde ambas se ampararam nos Artigos 49, item IV da Constituição Municipal e artigo 123 item V do mesmo Diploma Legal.


Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

WALTER VIEIRA DE GOUVÊA


Presidente

NEUSA DE SOUZA RIBEIRO CADE


Relatora

ELISADOR JERÔNIMO NICOLAU


Membro

AUTUAÇÃO

Nesta Data Autuo os Documentos Retos Tomando

Este o nº 80/92

Sala das Sessões, em 29/12/92

[Assinatura]
Secretário

REMESSA

Nesta Data Faço Remessa Dêstes Autos ao Exmº Sr. Presidente da Comissão de Obras Públicas.

Sala das Sessões, em 29/12/92

[Assinatura]
Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Sr. Presidente:

Autoriza Suplementação ora pedida pelo senhor Prefeito, no projeto de lei nº 80/82 é de necessidade imprescindível para que o Executivo efetue os pagamentos de diversos credores para com a Prefeitura, como a Câmara Municipal, gastos com combustíveis, etc..

O Projeto é embasado com pareceres favoráveis da Assessoria Jurídica, Comissão de Justiça e Finanças. / Portanto, a Comissão de Obras é favorável a aprovação do projeto.

Sala das Sessões;

Guaçuí-ES, 29 de dezembro de 1992.

FRANCISCO CARLOS RANGEL PEREIRA [Assinatura]
Presidente

ELÇO JOSÉ DE A LMEIDA [Assinatura]
Relator

AROLD MONTONI FERREIRA [Assinatura]
Membro